



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000465

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/11/05000465

Número / Ano	000465/2024
Data / Horário	05/11/2024 - 13:58:32
Ementa	PLO Nº 61/2024 - Institui o uso do “Cordão Tulipa Vermelha” como instrumento auxiliar de orientação e identificação para pessoas com Doença de Parkinson no âmbito do Município de Carambeí e dá outras providências.
Autor	Sergio
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	Cristiane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE VEREADOR SERGIO LUIS DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

SÚMULA: Institui o uso do “Cordão Tulipa Vermelha” como instrumento auxiliar de orientação e identificação para pessoas com Doença de Parkinson no âmbito do Município de Carambeí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Carambeí o uso do “Cordão Tulipa Vermelha” como um instrumento auxiliar para a identificação de pessoas com a Doença de Parkinson em locais públicos e privados.

Parágrafo Único. Com o uso deste acessório, objetiva-se:

- I. Facilitar a sinalização discreta aos colaboradores dos estabelecimentos sobre a restrição motora do portador;
- II. Evitar constrangimentos pela condição de saúde e oscilação dos sintomas motores;
- III. Garantir atendimento preferencial;
- IV. Proporcionar suporte específico para locomoção;
- V. Assegurar atenção especial em processos de segurança;
- VI. Promover a autoestima, dignidade e autonomia.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. **Doença de Parkinson:** Doença neurológica degenerativa classificada como CID 10 , caracterizada pela perda de neurônios dopaminérgicos na região cerebral conhecida como substância nigra.
- II. **Cordão Tulipa Vermelha:** Faixa de tecido branco com estampa de tulipas vermelhas, podendo incluir crachá com informações úteis, a critério do portador ou responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE VEREADOR SERGIO LUIS DE OLIVEIRA

Art. 3º O uso do “Cordão Tulipa Vermelha” é facultativo para os portadores da Doença de Parkinson, seus cuidadores e acompanhantes.

Parágrafo Único. O uso do cordão não condiciona o exercício dos direitos já assegurados a essas pessoas, sendo destinado exclusivamente para os fins descritos.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem capacitar seus funcionários e colaboradores para identificar o “Cordão Tulipa Vermelha” e oferecer o suporte adequado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 04 de novembro 2024.

SERGIO LUIS DE
OLIVEIRA:04255954984

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIS DE
OLIVEIRA:04255954984
Dados: 2024.11.05 13:45:12 -03'00'

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE VEREADOR SERGIO LUIS DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei, inspirado no “Cordão Girassol”, visa conscientizar e melhorar o atendimento às necessidades das pessoas com deficiências ocultas. No caso da Doença de Parkinson, o objetivo é fornecer um recurso que facilite a identificação e suporte àqueles que enfrentam dificuldades motoras, especialmente em locais de grande circulação, como rodoviárias, aeroportos, cinemas, supermercados e unidades de saúde.

Reconhecida há mais de dois séculos, a Doença de Parkinson é a segunda doença degenerativa mais comum do sistema nervoso central, afetando cerca de 1% da população mundial com mais de 65 anos. No Brasil, estima-se que 200 mil pessoas convivam com esta condição.

Dada a expectativa de vida crescente, a projeção é que a incidência de Parkinson possa dobrar até 2040, aumentando a demanda por ações que melhorem a qualidade de vida dos pacientes. Este projeto representa um passo importante na promoção da dignidade, autonomia e inclusão das pessoas com Parkinson em nossa cidade.

Carambeí, 14 de outubro de 2024.

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA:04255954984
954984
Assinado de forma digital
por SERGIO LUIS DE
OLIVEIRA:04255954984
Dados: 2024.11.05
13:46:22 -03'00'
SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
Vereador